LEI Nº 5.643 /

"ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA ATENDER DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos especiais no valor total de CR$ 201.488.400,00 (duzentos e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros reais), para atender despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, obedecendo a seguinte classificação:

12.03.15814832-046.3120 - Material de Consumo-FMCA.....CR$ 36.817.000,00
12.03.15814832-046.3132 - Serv. Terc. Encargos-FMCA.....CR$ 84.500.000,00
12.03.15814831-001.4120 - Equip. Mat. Permanente-FMCA....CR$ 80.171.400,00
Total.....CR$ 201.488.400,00

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial da dotação "Reserva de Contingência", conforme determina o art. 6º da Lei nº 5.482, de 15 de dezembro de 1993 .....CR$ 201.488.400,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JULHO DE 1994.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1.011, de 05/07/94.